



"REQUERIMENTO N° 29/2023"

Vereador Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante

Tauá-CE, 10 de março de 2023.

Protocolo Sob o nº 1445/2023
as folhas 01 no livro de Protocolo nº 02

Tauá, 10/03/2023

Servidor Responsável Félix

EMENTA: Solicita do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, implantação de aumento efetivo de 14,95% para professores temporários, índice expressamente estabelecido na Lei Municipal nº 2.733/2023, bem como cobra o cumprimento do pagamento do piso salarial para professores auxiliares, conforme consta no anexo de referida lei, devendo ainda efetuar urgentemente o cancelamento dos descontos de 5% a título de Imposto sobre Serviços-ISS, consequentemente, sejam restituídos os valores indevidamente descontados de referidos profissionais.

| – REQUERIMENTOS – |

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Tauá/CE (art. 100), após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, o Vereador signatário abaixo solicitado ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, implantação de aumento efetivo de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) para professores temporários, índice expressamente estabelecido na Lei Municipal nº 2.733/2023, bem como cobra o cumprimento do pagamento do piso salarial para professores auxiliares, conforme consta no anexo de referida lei, devendo ainda efetuar urgentemente o cancelamento dos descontos de 5% (cinco por cento) a título de Imposto sobre Serviços-ISS, consequentemente, sejam restituídos os valores indevidamente descontados de referidos profissionais.

| – JUSTIFICATIVA – |

Embasada nas funções de fiscalização e de controle das ações, nos termos do art. 31 da CF/88 c/c art. 1, § 3, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e por se tratar de assunto de interesse dos servidores públicos, esta proposição serve para esclarecer denúncias de professores temporários de que não receberam aumento efetivo de 14,95%, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2.733/2023, enquanto professores auxiliares denunciam recebimento de salário base apenas de 01 (um) salário mínimo, em total descumprimento ao valor que consta no anexo de referida Lei Municipal, acrescentando ainda que estão sendo alvos de descontos indevidos de 5% a título de Imposto sobre Serviços-ISS.

A ausência de resposta será motivo de provocação do Ministério Público do Estado do Ceará, face as funções institucionais previstas no art. 129 da Constituição Federal/88, sem prejuízos das medidas judiciais cabíveis, individuais ou coletivas, em busca da transparência para população tauaense.

| – CONSIDERAÇÕES FINAIS – |

Ante o exposto, ROGA pelas respostas ao Requerimento em apreço, instruindo-as com a prova documental pertinente para deliberação da matéria em plenário dos atos posteriores, tudo em fiel observância à robusta fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrita.

Sem mais e na expectativa do imediato atendimento, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, se por ventura existirem.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Assinado de forma digital por FÚLVIO EMERSON GONÇALVES
CAVALCANTE49181270372
Data: 10/03/2023
CPF: 441.050.911-11
RG: 123456789
Órgão: CAVERNA
Assinado por: FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE49181270372
Data: 2023-03-10 10:43:20-0300

X
FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE
VEREADOR

À

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE.